

Pedido de Esclarecimento - PE 108-2025



De Comissaolicitacoes Sma <comissaolicitacoes.sma@erechim.rs.gov.br>
Para Editais <editais@erechim.rs.gov.br>
Data 23-07-2025 09:31

Bom dia. Segue pedido de esclarecimento apresentado pela empresa PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.007.998/0001-35, referente ao PE 108/2025.

"Sr.(a) Pregoeiro(a),

"A contratada deve ser uma empresa autorizada e certificada pelo fabricante (Autodesk) para comercializar e entregar as licenças do software especificado neste Termo de Referência."

Essa exigência não encontra previsão nos artigos 62 e seguintes da Lei 14133/2021, principal diploma que norteia os procedimentos licitatórios, a qual, inclusive, coíbe a prática de atos que sejam tendenciosos ou frustrem o caráter competitivo dos certames.

Ora, a consequência direta da exigência em comento é a limitação de participantes, assim não é possível exigir do licitante outros documentos além daqueles elencados nos mencionados dispositivos legais.

Isso porque os documentos e as exigências nos processos licitatórios têm como parâmetro fundamental o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que limita as exigências de qualificação técnica e econômica às 'indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações', com o objetivo evitar a restrição da competitividade do certame.

Por todo o exposto, temos que a exigência de não está prevista em nenhum dos dispositivos da Lei 14133/2021, que regulam a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser rechaçada.

Por fim, em respeito aos princípios da legalidade, da Ampla Concorrência e da Isonomia, entendemos que a exigência que o Licitante precisa ser revendedor Autodesk não deve ser mantida; ou que seja aceita apresentação de declaração do distribuidor, autorizado no Brasil dos softwares licitados, de que a licitante é uma revenda autorizada, sendo, suficiente para demonstrar que tem plenas condições de fornecer o objeto da licitação, podendo comprar, vender e/ou solicitar produtos. Está correto o nosso entendimento?

Agradecemos e aguardamos breve resposta."

Att, William

--



**PREFEITURA DE
ERECIM**

Secretaria de
Administração

Comissão Permanente de Contratação

 3520-7023  Av. Farrapos, 509 - Centro
CEP 99.700-112, Erechim/RS  pmerechim.rs.gov.br   